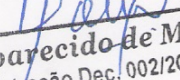


Lei nº 723/2012,

Amorinópolis – GO, 07 de Dezembro de 2012

Certifico para os devidos fins, que o
n.º 723/12
Foi publicada no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis-GO; no dia
07/12/12. Por ser verdade
assino a presente.


Donizete Aparecido de Matos
Sec. Administração Dec. 002/2009

“Dispõe sobre a inclusão de Programas, Inclusão e alteração de Ações, metas físicas e Financeiras no Plano Plurianual, Lei nº 667 de 30 de Dezembro de 2009.”

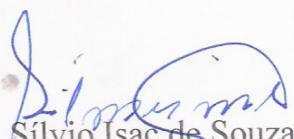
O Prefeito Municipal de Amorinópolis, no uso de sua competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado no Plano Plurianual do Município de Amorinópolis Lei nº 667 de 30 de Dezembro de 2009, no anexo do Órgão 11 – Câmara Municipal de Amorinópolis, Unidade 01 – Câmara Municipal, Programa 1100 – Apoio ao Poder Legislativo os seguintes valores, ações, metas físicas e financeiras:

Ação 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.	
Metas Financeiras	Metas Físicas
Ano 2013 R\$ 650.000,00	Ano 2013 - 001

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 23 de Outubro de 2012.


Sílvio Isac de Souza
Prefeito de Amorinópolis